



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 200

AUTORIZA A ADQUIRIR UMA MOTONIVELADORA

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

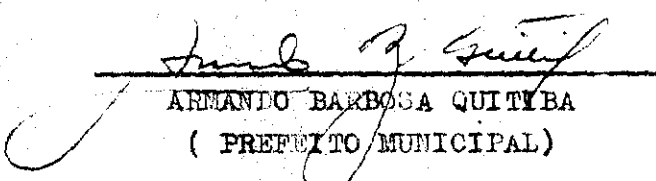
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma Motoniveladora-212, Cartepilar, usada, totalmente recuperada, em bom estado de funcionamento e conservação, de propriedade do Sr. Adherbal Melo Vasconcelos, ou de quem de direito, até a importância de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (R\$.2.000.000,00), para o serviço de conservação das estradas municipais;

Art. 2º - Fica desde já, o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as necessárias operações de crédito, inclusive abertura de crédito especial, no tocante ao cumprimento do artigo anterior, podendo, também, aceitar títulos para serem resgatados no exercício vindouro;


Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em 20 de novembro de 1961.


ARMANDO BARBOSA QUITIBA
(PREFEITO MUNICIPAL)

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.


UBALDO OLIVEIRA REIS
(SECRETÁRIO INTERINO)